



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 263/2005

**"Autoriza o Poder Executivo A
Desafetar e doar imóvel rural, e
da outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal o Sr. Abrão Paulino de Araújo sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel, Anexo I, deste Município, onde funcionava a Escola Municipal Santo Antonio, situada na BR 429, km 140, passando a ser bens dominial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno e o Prédio, Anexo I, onde funcionava a antiga escola para a comunidade local.

Art. 3º - A doação será realizada sem encargos.

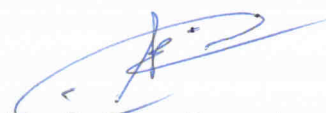


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A doação do imóvel constante nesta lei, devera obedecer ao preceituado na Lei de Licitações Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de junho de 2005.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal